



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

037

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo "**Menor Preço por Item**", mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

A sessão de processamento do Pregão será realizada no auditório do paço municipal situado a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, no dia **23/03/2016** às **8:30** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.1 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.2.2 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos serviços objeto desta licitação.

1.3 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;

ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP).

1.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO e ESCOLAS MUNICIPAIS**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2.3 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos. Os produtos perecíveis não poderão estar batidos ou com marcas e frescos.

2.4 – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

2.5 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

2.6 – O desenvolvimento da arte, quando necessário, será por conta da contratada, sempre de acordo com modelos e preferências da secretaria solicitante.



3. PREÇO

3.1 - O valor global máximo admitido para esta licitação é de: R\$ 181.945,50 (CENTO E OITENTA E UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

3.2 - Os preços serão fixos e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula.

3.3 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.

3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

4. PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços/entrega do produto e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

4.2 - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

5.2 - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

5.3 - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

010

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.2 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor sofrerá eventual aplicação das penalidades cabíveis.

LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.03.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 000 e 511; 02.07.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000; 02.07.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000; 02.08.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental- 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 103 e 107; 02.08.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 104; 02.10.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 303; 02.10.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 303 e 369; 02.11.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 000 e 718; 02.12.08.243.7001.6.045 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000; 02.10.10.301.6000.2.046 – Gestão da Clínica da Mulher e da Criança – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 303.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

8.1.1 - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

8.1.2 - Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;

8.1.3 - LC 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

011

2007, e 147/2014 e Lei Municipal 158/2015.

Pregoeiro:

Antônio Sérgio da Rosa
Diogo Gawlik

Equipe de apoio:

Carmen Queiroz Pinheiro
Aline Greicy Vigo
Valnei Pasa

9 - ELEMENTOS INSTRUTORES

9.1 - O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Compras e Licitações do Município, no horário de expediente.

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

10.1.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

10.1.2 - atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

10.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

10.2 - É vedada a participação de:

10.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da

Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

10.2.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

10.2.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

10.2.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município.

10.2.6 - O presente processo licitatório é destinado exclusivamente a participação de Microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei Municipal 158/2016 e Lei complementar 123/2006 e alterações e conforme Lei Nº 147/2014, inclusive conforme artigos 47 e 48 que segue:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR);

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

042

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2.7 - Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% previstas na lei, poderão ser destinados unicamente às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBEMA, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais. Caso ainda assim não tenhamos 3 (três) empresas em competição fica estendido cada item as demais empresas.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇOS)

11.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "01"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE IBEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2016.
LICITANTE:
CNPJ:

11.2 - A proposta deverá:

a - ser impressa em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

b - ter as páginas numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

c - não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

d - conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

e - conter identificação do número do Pregão Presencial; e

f - ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

g - conter descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos

h - conter indicação dos valores, com no máximo 2 (dois dígitos após a vírgula, ex. R\$ 0,00);

i - conter indicação do preço;



j - conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e
k - conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

OBS - Se a empresa não indicar a data de validade da proposta, com a apresentação da mesma assume automaticamente que está terá validade por 60 (sessenta) dias.

11.3 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

11.4 - Com a apresentação da proposta, a licitante assume o compromisso de que, se contratada, manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

11.5 - Com a apresentação da proposta a proponente assume o compromisso de que se vencedora do objeto da presente licitação, entregará os produtos e/ou executará os serviços conforme solicitação do Município.

11.6 - Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal.

11.7 - Quaisquer informação/esclarecimento complementar que julgue necessário, poderá a licitante apresentá-lo juntamente com o envelope A (proposta).

12 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

12.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "02"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2016. LICITANTE: CNPJ:

12.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

12.3 - Os licitantes devem apresentar todos os documentos abaixo elencados, sob pena de não o fazendo ser considerados inabilitados.

12.4 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal, a qual engloba os débitos previdenciários;



- 12.6** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.
- 12.7** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- 12.8** - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.
- 12.9** - Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.
- 12.10** - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.10.1** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.
- 12.10.1.1** - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.
- 12.11.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 12.12** - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (CICAD); em vigência (caso a empresa possua); ou outro documento substitutivo.
- 12.12.1** – Caso não tenha inscrição estadual, ou seja de estado que não emita Certidão Narrativa, deverá apresentar Declaração dizendo ser isento de inscrição.
- 12.13** - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará), em plena validade e regularidade de situação;
- 12.13.1** - Em tendo o alvará, sua emissão com data anterior ao exercício corrente deverá vir acompanhado de comprovante de pagamento do exercício atual ou documento de isenção de pagamento de taxa referente a sua emissão / manutenção de regularidade;
- 12.14** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO

- I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união e perante o INSS deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.
- II – Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 60 (sessenta) dias anteriores a realização do certame.

13 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 13.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para



recebimento das propostas, no endereço mencionado anteriormente.

13.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

13.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro subscrito no item **08** do Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município, durante o horário normal de expediente.

13.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

13.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

14 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

14.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município.

14.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

14.4 - Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

15 - DO CREDENCIAMENTO

15.1 - No dia, hora e local estipulado neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

15.2 - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

15.3 - Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

credenciado.

15.4 - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

15.5 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

15.5.1 - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

15.5.2 - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

15.5.2.1 - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; **(ANEXO II)**;

15.5.2.2 - entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

15.5.2.3 - formular lances ou ofertas verbalmente;

15.5.2.4 - negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

15.5.2.5 - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

15.5.2.6 - assinar a ata da sessão;

15.5.2.7 - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

15.5.2.8 - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

15.6 - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

15.7 - A ausência da documentação referida anteriormente, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

15.8 - Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP **(ANEXO VII)**;

15.8.1 - Apresentar juntamente com a Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (ou documento equivalente)** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

15.9 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

017

neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

15.10 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15.11 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **18.7**, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa em documento apresentado conforme dispõe o subitem **15.8**.

15.12 - A não apresentação da declaração de enquadramento de empresas (**ANEXO VII**), implicará na perda do direito de preferência da mesma, sendo tratada como empresa normal.

16 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

16.1 - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes "1" (Proposta de Preços) e "2" (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

16.2 - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

16.3 - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **16.1**, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o sub item **15.8 (ANEXO VII)**, se (ME ou EPP), dos Envelopes "01" (Proposta de Preços) e "02" (Documentos de Habilitação).

17 - ABERTURAS DO ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇOS)

17.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

17.1.1 - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo à rubrica dos presentes sobre o lacre.

17.2 - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

17.3 - Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto neste Edital;

17.4 - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

17.5 - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado



propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

17.6 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **17.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas.

17.7 - O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

17.7.1 - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

17.7.2 - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

17.7.3 - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

17.7.4 - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

18.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

18.2 - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na oferta anterior.

18.2.1 - O intervalo do valor para cada novo lance será fixado na sessão após o credenciamento das empresas.

18.3 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

18.3.1 - Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

18.4 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

18.5 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

18.6 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

18.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não



selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

18.8 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

18.9 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **18.8**.

18.10 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **18.8**.

18.11 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **18.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

18.12 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **18.8** e **18.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **18.7**, com vistas à redução do preço.

18.13 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

18.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

19 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

19.1 - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

19.2 - Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

19.2.1 - O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de



apresentação de lances verbais;

19.2.2 - O preço contido na proposta escrita, no caso:

19.2.2.1 - Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

19.2.2.2 - Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

19.3 - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

19.3.1 - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

19.4 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

19.5 - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

20 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

20.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

20.1.1 - É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is);

20.1.2 - Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

20.1.3 - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

20.1.4 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **20.1.1**:

a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de



requerimento de certidões;

e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

20.2 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

20.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20.4 - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

20.4.1 - após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Município.

20.4.2 - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

20.4.3 - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

20.4.4 - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

20.4.5 - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

20.4.6 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

20.4.7 - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

20.5 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

20.6 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

20.7 - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

20.7.1 - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

20.7.2 - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os



documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo exibi-los na reabertura da sessão.

21- HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e com os demais classificados.

21.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços serão convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

22. CONTRATAÇÃO

22.1 - Para fins de controle, O MUNICÍPIO poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria fornecida.

22.2 - O Município poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 - São obrigações do Município:

23.1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

23.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

23.1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

23.1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

23.1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

23.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

23.2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do execução/entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que



porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

23.2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

23.2.4 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

23.2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

23.2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

23.2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

23.2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;

23.2.09 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

23.2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

23.2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

23.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

23.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

23.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

23.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

23.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

23.4 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da Ata de Registro de Preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

23.5 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

23.5.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



23.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização do Município.

23.5.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

24 - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

24.1 - Caso haja necessidade de alteração nas condições e valores registrados a mesma deverá ser processada mediante o correspondente termo de aditamento do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

25 – PENALIDADES

25.1. Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

25.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

25.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

25.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços;

25.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução a Ata de Registro de Preços.

25.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

25.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

26 – DO FORO

26.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas-PR, excluído qualquer outro.

Ibema, 09 de março de 2016.



055

IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

PAULO LUIZ PAUWELZ
PREFEITO



ANEXO I – PREGÃO Nº 15/2016

MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

Em hipótese alguma será considerada proposta que fazer referência a proposta de outro licitante, devendo a empresa efetuar sua proposta em reais (R\$).

A proponente deverá especificar a marca dos produtos ofertados.

ITEM	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
1	Agenda 2016/2017 , 21x14x2cm	unid	20			
2	Alfinete para mapa c/ 50 unidades, cabeça colorida	cx	46			
3	Almofada p/ carimbo nº 3 cores variadas	unid	20			
4	Apontador plástico pote c/ 40 unidades, com selo do INMETRO	pote	50			
5	Argolas para chaveiro em aço, completo argola (tamanho variado) + corrente de 2 cm,	unid	800			
6	Bateria 9 V alcalina	unid	50			
7	Blocos de recado autoadesivos 76mmx76mm 100fls	unid	90			
8	Blocos de recado autoadesivos c/4 38mmx50mm 100fls	unid	90			
9	Bobina p/ fax 30mX215mm cx c/ 12 unidades	cx	6			
10	Bobina p/ calculadora PDV 57mmX 30m cx c/ 30 unidades	cx	1			
11	Bobina pra plotter 914x70 mts, 75gr	unid	5			
12	Bobina papel p/ presente várias cores e estampas 60 cm largura, 10 kg (c/ amostra)	unid	30			
13	Bolas em EPS (isopor) 075mm c/ 25 bolinhas	pct	80			
14	Bolas em EPS (isopor) 050mm c/ 50 bolinhas	pct	80			
15	Borracha nº 40 cx c/ 40 unidades	cx	80			
16	Borracha nº 60 cx c/ 60 unidades	cx	80			
17	Caderno espiral 1/4 48 fls, flexível	unid	800			
18	Caderno espiral capa dura 1/4 96fls	unid	800			
19	Caderno brochura caligrafia c/ 40fls	unid	400			
20	Caderno brochura linha c/ 48fls	unid	700			
21	Caderneta espiral flexível 1/8 c/ 48fls	unid	360			
22	Caderno 96fls, 1 matéria, grande capa dura, espiral	unid	200			
23	Caderno 200 fls, 10 matéria, grande capa dura, espiral	unid	100			
24	Caderno matemática brochura, flexível 1/4 c/ 48fls	unid	400			
25	Caderno de desenho grande flexível 48fls	unid	550			
26	Caderno brochura desenho 1/4 c/ 48fls	unid	300			
27	Caixa organizadora novaonda P 340x255x196 mm	unid	50			



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

057

28	Caixa organizadora novaonda M 395x295x235 mm	unid	50			
29	Caixa organizadora novaonda G 450x335x260 mm	unid	50			
30	Caixa para correspondência dupla acrílica	unid	17			
31	Caixa para correspondência tripla acrílica	unid	30			
32	Calculadora c/ 08 dígitos com pilhas	unid	81			
33	Calculadora c/ 12 dígitos com pilhas	unid	52			
34	Caneta esferográfica, média, escrita macia 1.00 mm, triangular, cristal, com tampa anti-asfixiante. Composição da tinta: resinas, solventes, corantes e espessantes. Composição do corpo e tampa: Resinas termoplásticas. Ponta de latão e esfera de carbeto de tungstênio. Produto de fabricação nacional com selo do Inmetro. azul/preta. caixa com 50 unidades.	unid	70			
35	Caneta hidrográfica c/12 cores	estojo	110			
36	Caneta gel, metálica, varias cores, ponta 0,08 mm, secagem rápida	unid	80			
37	Caneta esferográfica bps-grip 0.7	unid	60			
38	Caneta para retroprojeter 1,0mm	unid	40			
39	Caneta marca texto cx c/12 unidades	cx	60			
40	Caneta marcador permanente 2.0 mm c/12 unidades p/ CD	cx	30			
41	Caneta permanente para tecido ponta dupla (com amostra)	unid	15			
42	Cartolina cores variadas 50 X 66 cm 120g	unid	700			
43	Clips c/ 500gr 2/0	cx	45			
44	Clips c/ 500gr 4/0	cx	50			
45	Clips c/ 500gr 6/0	cx	43			
46	Clips trançado nº 01 cx c/ 12 unidades	cx	10			
47	Cola colorida c/ 4 cores 25g	cx	130			
48	Cola em bastão 8 gramas	unid	164			
49	Cola p/ EVA 90gramas	unid	150			
50	Compasso escolar plástico	unid	120			
51	Cola glitter estojo c/ 6 25g	cx	310			
52	Cola 01 kg/branca adesiva PVA, lavavel, não toxica	unid	90			
53	Cola 90 gramas/branca, lavavel, não toxica	unid	500			
54	Cola 40gramas/branca, lavavel, não toxica	unid	470			
55	Cola silicone fina 7,5 mmX 300mm pct kg	kg	50			
56	Cola silicone/grossa 11,3 mmX 300mm pct kg	kg	65			
57	Corretivo líquido 18ml	unid	45			
58	Cracha plástico c/ cordão 12x8 cm c/ 50 unidades	pct	16			
59	Cortador de EVA em inox, vários tamanhos e formas	unid	30			
60	Cortador de isopor 110 v, botão liga/desliga, arco de corte dist máxima 30 cm	unid	5			



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

61	Dispensador de fita adesiva para rolo pequeno, médio e grande	unid	12			
62	DVD virgem R 4.7 GB 120 minutos	unid	150			
63	Encadernação	unid	365			
64	Envelope plástico ofício c/ 4 furos, espessura de 0,10 mm, pacote com 50 unidades	pct	10			
65	Espeto de madeira c/100 unidades 25cm	pct	130			
66	Espeto de metal para papel	unid	40			
67	Estilete grande	unid	75			
68	Etiquetas laser c/100 2 carreiras	cx	13			
69	EVA 60x40cm cores sortidas	unid	300			
70	EVA plush, 600 x 400 x 2 mm, varias cores	unid	300			
71	EVA glitter, 600 x 400 x 2 mm, varias cores	unid	300			
72	EVA grafiatto, 600 x 400 x 2 mm, varias cores	unid	300			
73	EVA 4mm, 600 x 400 x 2 mm, varias cores	unid	300			
74	EVA estampado, 600 x 400 x 2 mm, varias cores	unid	300			
75	Extrator de grampo tipo piranha	unid	50			
76	Fita adesiva crepe 18X50	unid	210			
77	Fita adesiva dupla face 12mm X 30m	unid	31			
78	Fita adesiva papel kraft 50x50	unid	120			
79	Fita adesiva plástica larga 45X50	unid	120			
80	Fita adesiva plástico estreita 12X50	unid	145			
81	Fita impressora LX 300 cx c/ 2 unidades	unid	2			
82	Fitas para pacotes de presente c/ 10 unidades, várias cores (filho)	pct	50			
83	Giz quadro negro/ branco cx master c/ 60 caixinhas de 55 unid 220 g cada	cx	30			
84	Gizão de cera 12 cores grosso, certificado pelo INMETRO	cx	400			
85	Giz de cera 12 cores fino, certificado pelo INMETRO	cx	45			
86	Grampo 26/6, cx c/5000 unidades	cx	80			
87	Grampo 23/8, cx c/ 5000 unidades	cx	27			
88	Grampo 23/13 galvanizado, cx c/ 1000 unidades	cx	34			
89	Grampo 106/6, cx c/ 3500 unidades para grampeador de pressão	cx	20			
90	Grampeador de mesa, 25folhas	unid	35			
91	Grampeador industrial, regulagem de pressão utiliza grampos 106/6 e 106/8	unid	2			
92	Grampeador de metal, para 240 folhas, todo em metal, pente inteiro	unid	8			
93	Grampeador grande ferro, capacidade 100 folhas	unid	5			
94	Isopor 3 cm 100X50 cm	unid	200			
95	Jogo de canetinhas hidrográficas cores vibrantes com 12 unid, ponta 0,8mm	unid	45			



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

050

96	Lã novelo de 40 g, várias cores	unid	150			
97	Laço pronto 48 pç cetim, 3X2 cm, estampados e lisos	pct	100			
98	Lápis de cor longo kit com 12 lápis de cor sendo onze cores tradicionais e uma cor metálica, 1 apontador, 1 borracha e 2 lápis preto. Lápis de cor, composto por pigmentos aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. Lápis preto, composto por: material cerâmico, grafite e madeira, Apontador, composto: resinas termoplásticas e lâmina em aço carbono. Borracha, composta: látex, borracha sintética, abrasivos e agentes de vulcanização. Produto com fórmula TS, e produzido c/manejo florestal sustentável e certificado com selo FSC. Fabricação nacional com selo do Inmetro. Produto atóxico e não perecível.	cx	200			
99	Lápis de cor grande, cx c/24 unid, Lápis de cor, composto por pigmentos aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. Lápis preto, composto por: material cerâmico, grafite e madeira, Apontador, composto: resinas termoplásticas e lâmina em aço carbono. Borracha, composta: látex, borracha sintética, abrasivos e agentes de vulcanização. Produto com fórmula TS, e produzido c/manejo florestal sustentável e certificado com selo FSC. Fabricação nacional com selo do Inmetro. Produto atóxico e não perecível.	cx	200			
100	Lápis preto grafite nº 2, corpo hexagonal ultra resistente, produzido com madeira 100% reflorestada com certificação FSC. Fórmula com exclusivas micropartículas ativas e tecnologia TS. Composto por material cerâmico grafite e madeira. Produto de fabricação nacional com selo do Inmetro. disponível em caixas c/ 144 unidades sendo que seu acondicionamento nestas caixas é em embalagem de 12 caixinhas c/12 unidades.	cx	60			
101	Lápis estaca cx c/ 12 unidades	cx	30			
102	Livro ponto c/ 50 folhas	unid	35			
103	Livro ata c/ 50fls	unid	57			
104	Livro de Protocolo de Correspondência, 104 folhas	unid	7			
105	Mini rosa artesanal c/ 12 unidades	unid	250			
106	Olhos móveis para artesanato pacote c/ 100 unidades, tamanho 12	unid	12			
107	Olhos móveis para artesanato pacote c/ 100 unidades, tamanho 16	unid	12			
108	Olhos móveis para artesanato pacote c/ 100 unidades, tamanho 18	unid	12			
109	Olhos móveis para artesanato pacote c/ 100 unidades, tamanho 25	unid	20			
110	Pacote para presente P 22X16	unid	400			
111	Pacote para presente M 29X20	unid	400			



000

IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

112	Pacote para presente G 45X30	unid	400		
113	Pacote para presente GG 60X45	unid	400		
114	Palito de picolé colorido c/100 unidades	pct	120		
115	Papel bobina estampada, rolo com 150mX60cm	unid	30		
116	Papel bobina semi kraft, rolo com 200mX60cm	unid	27		
117	Papel fotográfico pro A4 180g laser cx c/30 unidades	pct	100		
118	Papel 180gr laser pct c/50 folhas	pct	50		
119	Papel A4 verge 180gr c/20 folhas	pct	100		
120	Papel casca de ovo, 180 g, cx c/50 folhas	cx	75		
121	Papel camurça várias cores 40X60 cm	unid	60		
122	Papel cartão várias cores 48X66 cm	unid	60		
123	Papel color set 48X66 cm	unid	50		
124	Papel contact decorado 45cm 10mts	rolo	50		
125	Papel microondulado decorado 50cmx80cm	unid	200		
126	Papel vintac transparente rolo c/25mts	rolo	20		
127	Papel celofane 85cmx1m	unid	500		
128	Papel dobradura 50cmx60cm	unid	700		
129	Papel crepom várias cores 48 cm X 2m	unid	500		
130	Papel hectográfico cx c/ 25 unidades 22cmx33cm	cx	5		
131	Papel carbono cx c/100 unidades	cx	33		
132	Papel laminado várias cores 50X60cm	unid	500		
133	Papel seda 48x60cm	unid	500		
134	Papel sulfite A4 branco cx c/ 10 resmas	cx	200		
135	Papel sulfite A4 colorido pct c/ 500 fis	pct	100		
136	Pasta suspensa arquivo de gaveta cx c/ 10 unid.	cx	25		
137	Pasta arquivo morto polipropileno, 350X245X135 mm, pacote c/ 10 unidades	unid	60		
138	Pasta catálogo jeans c/50fls	unid	59		
139	Pasta plástica c/ aba elástico	unid	240		
140	Pasta L A4	unid	115		
141	Pasta de plástico c/ elástico 3,5 cm média (Polionda)	unid	110		
142	Pasta de plástico c/ elástico 5,5 cm grande (Polionda)	unid	110		
143	Pasta grampo trilho plástica	unid	80		
144	Pasta registradora AZ	unid	100		
145	Pasta sanfonada A4 12 divisões	unid	25		
146	Pendrive 4 GB	unid	40		
147	Pendrive 8 GB	unid	50		
148	Perfurador de papel 2furos p/ 20folhas	unid	25		
149	Pilhas alcalina AA pct c/4 unidades	pct	90		
150	Pilhas alcalina AAA pct c/ 4 unidades	pct	90		



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

151	Pilhas média c/ 24 unidades	cx	65		
152	Pincel atômico, c/ 6 unidades	pote	51		
153	Pincel cerdas nº 06 -escolar chato, cabo longo	unid	200		
154	Pincel cerdas nº 12 -escolar chato, cabo longo	unid	200		
155	Pincel cerdas nº 08 -escolar chato, cabo longo	unid	200		
156	Pincel marcador permanente atômico 1:100, cores sortidas, escrita grossa, ponta chanfrada, selo INMETRO, tinta secagem rápida	unid	120		
157	Pintura facial em gel frasco c/15ml	unid	100		
158	Pincel marcador permanente estojo c/6 cores ponta 54,9mm	estojo	50		
159	Pistola de cola silicone pequena	unid	50		
160	Plástico p/ encapar livros rolo c/ 25 metros	unid	30		
161	Plástico transparente 45cmX200cm, cores variadas	unid	100		
162	Plumas 2,5 m c/ 07 cm de espessura p/ arte	unid	100		
163	Pincel p/ quadro branco cores sortidas	unid	50		
164	Prancheta de acrílico	unid	20		
165	Prancheta ofício de duratex	unid	39		
166	Purpurina frasco c/ 03g cx c/ 12 unidades	cx	55		
167	Régua 30 cm transparente	unid	252		
168	Roleta em tintador para máquina de calcular Sharp IR 40T	unid	2		
169	Quadro branco alumínio 2,00x1,20x2cm, com pincel e apagador	unid	15		
170	Tesoura escolar sem ponta cx c/ 24 unidades	cx	50		
171	Tesoura multi uso inox 21cm 8 polegadas	unid	50		
172	Tinta guachê 250 ml, várias cores	unid	300		
173	Tinta para pintura em tecido, várias cores, 50 ml	unid	70		
174	Tinta p/ carimbo cores variadas 40 ml	unid	31		
175	Tinta reabastecedora 40ml marcador permanente	unid	40		
176	Transparência para retroprojektor cx c/50 unidades	cx	15		
177	Tinta relevo 35 ml	unid	200		
178	Transferidor 180 graus	unid	150		
179	Umificador de dedo inodoro 12 gramas	unid	10		

NOS PROPOMOS A FORNECER OS PRODUTOS ACIMA DE ACORDO COM O CONSTANTE NO EDITAL.

Validade da Proposta: _____ / _____ / _____

_____ de _____ de 2016



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2016.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF Nº xxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxx **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial xx/2016 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxx, xx de xxxxxx de 2016.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

063

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA PREGAO Nº 15/2016

PREÇOS MÁXIMOS, QUANTIDADES ESTIMADAS, DISPOSIÇÕES GERAIS

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	V. UNIT. MAXIMO	TOTAL MAXIMO
1	Agenda 2016/2017 , 21x14x2cm	unid		20	20,00	400,00
2	Alfinete para mapa c/ 50 unidades, cabeça colorida	cx		46	5,30	243,80
3	Almofada p/ carimbo nº 3 cores variadas	unid		20	7,00	140,00
4	Apontador plástico pote c/ 40 unidades, com selo do INMETRO	pote		50	60,00	3.000,00
5	Argolas para chaveiro em aço, completo argola (tamanho variado) + corrente de 2 cm,	unid		800	0,25	200,00
6	Bateria 9 V alcalina	unid		50	11,50	575,00
7	Blocos de recado autoadesivos 76mmx76mm 100fls	unid		90	3,50	315,00
8	Blocos de recado autoadesivos c/4 38mmx50mm 100fls	unid		90	4,20	378,00
9	Bobina p/ fax 30mX215mm cx c/ 12 unidades	cx		6	117,00	702,00
10	Bobina p/ calculadora PDV 57mmX 30m cx c/ 30 unidades	cx		1	40,00	40,00
11	Bobina pra plotter 914x70 mts, 75gr	unid		5	45,00	225,00
12	Bobina papel p/ presente várias cores e estampas 60 cm largura, 10 kg (c/ amostra)	unid		30	52,00	1.560,00
13	Bolas em EPS (isopor) 075mm c/ 25 bolinhas	pct		80	21,00	1.680,00
14	Bolas em EPS (isopor) 050mm c/ 50 bolinhas	pct		80	25,00	2.000,00
15	Borracha nº 40 cx c/ 40 unidades	cx		80	18,00	1.440,00
16	Borracha nº 60 cx c/ 60 unidades	cx		80	18,00	1.440,00
17	Caderno espiral 1/4 48 fls, flexível	unid		800	1,75	1.400,00
18	Caderno espiral capa dura 1/4 96fls	unid		800	4,50	3.600,00
19	Caderno brochura caligrafia c/ 40fls	unid		400	1,30	520,00
20	Caderno brochura linha c/ 48fls	unid		700	1,30	910,00
21	Caderneta espiral flexível 1/8 c/ 48fls	unid		380	1,50	570,00
22	Caderno 96fls, 1 matéria, grande capa dura, espiral	unid		200	6,00	1.200,00
23	Caderno 200 fls, 10 matéria, grande capa dura, espiral	unid		100	11,00	1.100,00
24	Caderno matemática brochura, flexível 1/4 c/ 48fls	unid		400	1,35	540,00
25	Caderno de desenho grande flexível 48fls	unid		550	3,25	1.787,50
26	Caderno brochura desenho 1/4 c/ 48fls	unid		300	1,35	405,00
27	Caixa organizadora novaonda P 340x255x196 mm	unid		50	21,00	1.050,00
28	Caixa organizadora novaonda M 395x295x235 mm	unid		50	28,00	1.400,00
29	Caixa organizadora novaonda G 450x335x260 mm	unid		50	36,00	1.800,00
30	Caixa para correspondência dupla acrílica	unid		17	45,00	765,00
31	Caixa para correspondência tripla acrílica	unid		30	60,00	1.800,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

061

32	Calculadora c/ 08 dígitos com pilhas	unid	81	10,00	810,00
33	Calculadora c/ 12 dígitos com pilhas	unid	52	29,00	1.508,00
34	Caneta esferográfica, média, escrita macia 1.00 mm, triangular, cristal, com tampa anti-asfixiante. Composição da tinta: resinas, solventes, corantes e espessantes. Composição do corpo e tampa: Resinas termoplásticas. Ponta de latão e esfera de carbeto de tungstênio. Produto de fabricação nacional com selo do Inmetro azul/preta, caixa com 50 unidades.	unid	70	45,00	3.150,00
35	Caneta hidrográfica c/12 cores	estojo	110	10,00	1.100,00
36	Caneta gel, metálica, várias cores, ponta 0,08 mm, secagem rápida	unid	80	6,00	480,00
37	Caneta esferográfica bps-grip 0.7	unid	60	5,50	330,00
38	Caneta para retroprojeto 1.0mm	unid	40	4,20	168,00
39	Caneta marca texto cx c/12 unidades	cx	60	20,00	1.200,00
40	Caneta marcador permanente 2.0 mm c/12 unidades p/ CD	cx	30	37,00	1.110,00
41	Caneta permanente para tecido ponta dupla (com amostra)	unid	15	4,80	72,00
42	Cartolina cores variadas 50 X 66 cm 120g	unid	700	0,60	420,00
43	Clips c/ 500gr 2/0	cx	45	9,20	414,00
44	Clips c/ 500gr 4/0	cx	50	9,20	460,00
45	Clips c/ 500gr 6/0	cx	43	9,20	395,60
46	Clips trançado nº 01 cx c/ 12 unidades	cx	10	2,90	29,00
47	Cola colorida c/ 4 cores 25g	cx	130	3,50	455,00
48	Cola em bastão 8 gramas	unid	164	1,50	246,00
49	Cola p/ EVA 90gramas	unid	150	4,90	735,00
50	Compasso escolar plástico	unid	120	5,00	600,00
51	Cola glitter estojo c/ 6 25g	cx	310	5,50	1.705,00
52	Cola 01 kg/branca adesiva PVA, lavável, não tóxica	unid	90	9,50	855,00
53	Cola 90 gramas/branca, lavável, não tóxica	unid	500	2,00	1.000,00
54	Cola 40gramas/branca, lavável, não tóxica	unid	470	1,00	470,00
55	Cola silicone fina 7,5 mmX 300mm pct kg	kg	50	30,00	1.500,00
56	Cola silicone/grossa 11,3 mmX 300mm pct kg	kg	65	30,00	1.950,00
57	Corretivo líquido 18ml	unid	45	1,50	67,50
58	Gracha plástico c/ cordão 12x8 cm c/ 50 unidades	pct	16	45,00	720,00
59	Cortador de EVA em inox, vários tamanhos e formas	unid	30	21,50	645,00
60	Cortador de isopor 110 v, botão liga/desliga, arco de corte dist máxima 30 cm	unid	5	100,00	500,00
61	Dispensador de fita adesiva para rolo pequeno, médio e grande	unid	12	27,00	324,00
62	DVD virgem R 4.7 GB 120 minutos	unid	150	1,00	150,00
63	Encadernação	unid	365	2,00	730,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

085

64	Envelope plástico ofício c/ 4 furos, espessura de 0,10 mm, pacote com 50 unidades	pct	10	10,00	100,00
65	Espeto de madeira c/100 unidades 25cm	pct	130	5,50	715,00
66	Espeto de metal para papel	unid	40	2,50	100,00
67	Estilete grande	unid	75	5,00	375,00
68	Etiquetas laser c/100 2 carreiras	cx	13	52,00	676,00
69	EVA 60x40cm cores sortidas	unid	300	2,00	600,00
70	EVA plush, 600 x 400 x 2 mm, varias cores	unid	300	5,00	1.500,00
71	EVA glitter, 600 x 400 x 2 mm, varias cores	unid	300	7,50	2.250,00
72	EVA grafiatto, 600 x 400 x 2 mm, varias cores	unid	300	7,50	2.250,00
73	EVA 4mm, 600 x 400 x 2 mm, varias cores	unid	300	5,00	1.500,00
74	EVA estampado, 600 x 400 x 2 mm, varias cores	unid	300	4,50	1.350,00
75	Extrator de grampo tipo piranha	unid	50	3,50	175,00
76	Fita adesiva crepe 18X50	unid	210	3,50	735,00
77	Fita adesiva dupla face 12mm X 30m	unid	31	4,50	139,50
78	Fita adesiva papel kraft 50x50	unid	120	11,50	1.380,00
79	Fita adesiva plástica larga 45X50	unid	120	3,30	396,00
80	Fita adesiva plástico estreita 12X50	unid	145	1,50	217,50
81	Fita impressora LX 300 cx c/ 2 unidades	unid	2	13,50	27,00
82	Fitas para pacotes de presente c/ 10 unidades, várias cores (fritinho)	pct	50	20,00	1.000,00
83	Giz quadro negro/ branco cx master c/ 60 caixinhas de 55 unid 220 g cada	cx	30	110,00	3.300,00
84	Gizão de cera 12 cores grosso, certificado pelo INMETRO	cx	400	2,70	1.080,00
85	Giz de cera 12 cores fino, certificado pelo INMETRO	cx	45	2,00	90,00
86	Grampo 26/6, cx c/5000 unidades	cx	80	5,00	400,00
87	Grampo 23/8, cx c/ 5000 unidades	cx	27	15,00	405,00
88	Grampo 23/13 galvanizado, cx c/ 1000 unidades	cx	34	5,70	193,80
89	Grampo 106/6, cx c/ 3500 unidades para grampeador de pressão	cx	20	10,50	210,00
90	Grampeador de mesa, 25folhas	unid	35	30,00	1.050,00
91	Grampeador industrial, regulagem de pressão utiliza grampos 106/6 e 106/8	unid	2	60,00	120,00
92	Grampeador de metal, para 240 folhas, todo em metal, pente inteiro	unid	8	90,00	720,00
93	Grampeador grande ferro, capacidade 100 folhas	unid	5	50,00	250,00
94	Isopor 3 cm 100X50 cm	unid	200	7,50	1.500,00
95	Jogo de canetinhas hidrográficas cores vibrantes com 12 unid, ponta 0,8mm	unid	45	5,00	225,00
96	Lã novelo de 40 g, várias cores	unid	150	5,00	750,00
97	Laço pronto 48 pç cetim, 3X2 cm, estampados e lisos	pct	100	8,90	890,00



080

IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

98	Lápis de cor longo kit com 12 lápis de cor sendo onze cores tradicionais e uma cor metálica, 1 apontador, 1 borracha e 2 lápis preto. Lápis de cor, composto por pigmentos aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. Lápis preto, composto por: material cerâmico, grafite e madeira, Apontador, composto: resinas termoplásticas e lâmina em aço carbono. Borracha, composta: látex, borracha sintética, abrasivos e agentes de vulcanização. Produto com fórmula TS, e produzido c/manejo florestal sustentável e certificado com selo FSC. Fabricação nacional com selo do Inmetro. Produto atóxico e não perecível.	cx	200	5,00	1.000,00
99	Lápis de cor grande, cx c/24 unid, Lápis de cor, composto por pigmentos aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. Lápis preto, composto por: material cerâmico, grafite e madeira, Apontador, composto: resinas termoplásticas e lâmina em aço carbono. Borracha, composta: látex, borracha sintética, abrasivos e agentes de vulcanização. Produto com fórmula TS, e produzido c/manejo florestal sustentável e certificado com selo FSC. Fabricação nacional com selo do Inmetro. Produto atóxico e não perecível.	cx	200	7,50	1.500,00
100	Lápis preto grafite nº 2, corpo hexagonal ultra resistente, produzido com madeira 100% reflorestada com certificação FSC. Fórmula com exclusivas micropartículas ativas e tecnologia TS. Composto por material cerâmico grafite e madeira. Produto de fabricação nacional com selo do Inmetro. disponível em caixas c/ 144 unidades sendo que seu acondicionamento nestas caixas é em embalagem de 12 caixinhas c/12 unidades.	cx	60	25,00	1.500,00
101	Lápis estaca cx c/ 12 unidades	cx	30	4,20	126,00
102	Livro ponto c/ 50 folhas	unid	35	11,00	385,00
103	Livro ata c/ 50fs	unid	57	7,00	399,00
104	Livro de Protocolo de Correspondência, 104 folhas	unid	7	10,00	70,00
105	Mini rosa artesanal c/ 12 unidades	unid	250	2,00	500,00
106	Olhos móveis para artesanato pacote c/ 100 unidades, tamanho 12	unid	12	4,90	58,80
107	Olhos móveis para artesanato pacote c/ 100 unidades, tamanho 16	unid	12	5,80	69,60
108	Olhos móveis para artesanato pacote c/ 100 unidades, tamanho 18	unid	12	6,80	81,60
109	Olhos móveis para artesanato pacote c/ 100 unidades, tamanho 25	unid	20	9,90	198,00
110	Pacote para presente P 22X16	unid	400	0,20	80,00
111	Pacote para presente M 29X20	unid	400	0,40	160,00
112	Pacote para presente G 45X30	unid	400	0,80	320,00
113	Pacote para presente GG 60X45	unid	400	1,30	520,00
114	Palito de picolé colorido c/100 unidades	pct	120	6,00	720,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

067

115	Papel bobina estampada, rolo com 150mX60cm	unid	30	100,00	3.000,00
116	Papel bobina semi kraft, rolo com 200mX60cm	unid	27	45,00	1.215,00
117	Papel fotográfico pro A4 180g laser cx c/30 unidades	pct	100	26,00	2.600,00
118	Papel 180gr laser pct c/50 folhas	pct	50	8,50	425,00
119	Papel A4 verge 180gr c/20 folhas	pct	100	10,50	1.050,00
120	Papel casca de ovo, 180 g. cx c/50 folhas	cx	75	18,00	1.350,00
121	Papel camurça várias cores 40X60 cm	unid	60	0,80	48,00
122	Papel cartão várias cores 48X66 cm	unid	60	0,90	54,00
123	Papel color set 48X66 cm	unid	50	0,70	35,00
124	Papel contact decorado 45cm 10mts	rolo	50	69,00	3.450,00
125	Papel microondulado decorado 50cmx80cm	unid	200	2,20	440,00
126	Papel vinitac transparente rolo c/25mts	rolo	20	93,00	1.860,00
127	Papel celofane 85cmx1m	unid	500	0,90	450,00
128	Papel dobradura 50cmx60cm	unid	700	0,30	210,00
129	Papel crepom várias cores 48 cm X 2m	unid	500	0,80	400,00
130	Papel hectográfico cx c/ 25 unidades 22cmx33cm	cx	5	14,40	72,00
131	Papel carbono cx c/100 unidades	cx	33	30,00	990,00
132	Papel laminado várias cores 50X60cm	unid	500	0,90	450,00
133	Papel seda 48x60cm	unid	500	0,20	100,00
134	Papel sulfite A4 branco cx c/ 10 resmas	cx	200	185,00	37.000,00
135	Papel sulfite A4 colorido pct c/ 500 fls	pct	100	22,50	2.250,00
136	Pasta suspensa arquivo de gaveta cx c/ 10 unid.	cx	25	15,00	375,00
137	Pasta arquivo morto polipropileno, 350X245X135 mm, pacote c/ 10 unidades	unid	60	45,00	2.700,00
138	Pasta catálogo jeans c/50fls	unid	59	28,00	1.652,00
139	Pasta plástica c/ aba elástico	unid	240	2,00	480,00
140	Pasta L A4	unid	115	1,00	115,00
141	Pasta de plástico c/ elástico 3,5 cm média (Polionda)	unid	110	3,00	330,00
142	Pasta de plástico c/ elástico 5,5 cm grande (Polionda)	unid	110	3,50	385,00
143	Pasta grampo trilho plástica	unid	80	1,90	152,00
144	Pasta registradora AZ	unid	100	9,00	900,00
145	Pasta sanfonada A4 12 divisões	unid	25	21,50	537,50
146	Pendrive 4 GB	unid	40	21,50	860,00
147	Pendrive 8 GB	unid	50	26,50	1.325,00
148	Perfurador de papel 2furos p/ 20folhas	unid	25	16,00	400,00
149	Pilhas alcalina AA pct c/4 unidades	pct	90	10,00	900,00
150	Pilhas alcalina AAA pct c/ 4 unidades	pct	90	11,00	990,00
151	Pilhas média c/ 24 unidades	cx	65	55,00	3.575,00
152	Pincel atomico, c/ 6 unidades	pote	51	6,50	331,50
153	Pincel cerdas nº 06 -escolar chato, cabo longo	unid	200	2,00	400,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

068

154	Pincel cerdas nº 12 -escolar chato, cabo longo	unid	200	2,90	580,00
155	Pincel cerdas nº 08 -escolar chato, cabo longo	unid	200	2,20	440,00
156	Pincel marcador permanente atômico 1:100, cores sortidas, escrita grossa, ponta chanfrada, selo INMETRO, tinta secagem rápida	unid	120	4,20	504,00
157	Pintura facial em gel frasco c/15ml	unid	100	4,90	490,00
158	Pincel marcador permanente estojo c/6 cores ponta 54,9mm	estojo	50	6,50	325,00
159	Pistola de cola silicone pequena	unid	50	18,00	900,00
160	Plástico p/ encapar livros rolo c/ 25 metros	unid	30	32,00	960,00
161	Plástico transparente 45cmX200cm, cores variadas	unid	100	2,90	290,00
162	Plumas 2,5 m c/ 07 cm de espessura p/ arte	unid	100	4,30	430,00
163	Pincel p/ quadro branco cores sortidas	unid	50	6,40	320,00
164	Prancheta de acrílico	unid	20	13,50	270,00
165	Prancheta ofício de duratex	unid	39	3,50	136,50
166	Purpurina frasco c/ 03g cx c/ 12 unidades	cx	55	8,50	467,50
167	Régua 30 cm transparente	unid	252	1,40	352,80
168	Roleta em tintador para máquina de calcular Sharp IR 40T	unid	2	7,50	15,00
169	Quadro branco alumínio 2,00x1,20x2cm, com pincel e apagador	unid	15	200,00	3.000,00
170	Tesoura escolar sem ponta cx c/ 24 unidades	cx	50	52,00	2.600,00
171	Tesoura multi uso inox 21cm 8 polegadas	unid	50	10,00	500,00
172	Tinta guachê 250 ml, várias cores	unid	300	4,30	1.290,00
173	Tinta para pintura em tecido, várias cores, 50 ml	unid	70	2,70	189,00
174	Tinta p/ carimbo cores variadas 40 ml	unid	31	7,50	232,50
175	Tinta reabastecedora 40ml marcador permanente	unid	40	7,50	300,00
176	Transparência para retroprojeter cx c/50 unidades	cx	15	45,00	675,00
177	Tinta relevo 35 ml	unid	200	3,50	700,00
178	Transferidor 180 graus	unid	150	1,60	240,00
179	Umificador de dedo inodoro 12 gramas	unid	10	3,80	38,00
					181.945,50

1 - Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

2 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

3 - A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

4 - A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

5 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços/entrega do produto e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

6 – A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade

7 – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

8 – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

9 - O desenvolvimento da arte, quando necessário, será por conta da contratada, sempre de acordo com modelos e preferencias da secretaria solicitante.

LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante.



**ANEXO IV
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 15/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

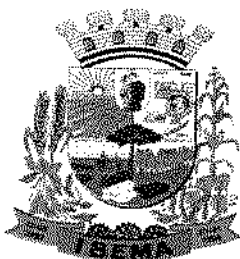
PARAGRAFO QUINTO - O desenvolvimento da arte, quando necessário, será por conta da contratada, sempre de acordo com modelos e preferencias da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA
ENDEREÇO
CNPJ**

ITEM	QTDE ESTIMADA	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------------------------	-------------	-------------



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

071

1				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

073

- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

073

02.03.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 000 e 511; 02.07.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000; 02.07.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000; 02.08.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental- 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 103 e 107; 02.08.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 104; 02.10.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 303; 02.10.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 303 e 369; 02.11.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 000 e 718; 02.12.08.243.7001.6.045 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000; 02.10.10.301.6000.2.046 – Gestão da Clínica da Mulher e da Criança – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 303.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal a Sra. Aline Vigo.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito

Aline Vigo
Fiscal da Ata

Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA

CONTRATADA
REPRESENTANTE
CPF

Valnei Pasa
Gestor da Ata



ANEXO V

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de IBEMA – PR

Pregão Presencial nº. xx/2016

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº. XX/2016, instaurado pelo Município de IBEMA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

XXXXXXXX, de _____ de 201x.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

070

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob nº. _____, com sede à
_____ neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____
RG _____ CPF/MF _____
residente na _____ nº _____, Bairro
_____, Cidade de _____ Estado
_____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e
constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s)
_____ RG _____
CPF/MF _____ residente na _____
_____ nº _____, Bairro _____, Cidade de
_____ Estado _____, a quem
confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Xxxxxxxxxxx, praticar os atos
necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº /201x**,
usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais
condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar
quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais
poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.
_____ de _____ de 201x.

(Nome e assinatura)

(deverá ser através de instrumento público ou de instrumento particular com firma
reconhecida)



ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de **Xxxxxxxxxxx** – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa, estabelecida na Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- Microempresa (ME);
- Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:

OBS:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



078

IBEMAPREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Comprovante de Entrega
de Licitação**

Referente ao Edital de Licitação Nº 15/2016

de: 09/03/2016

Modalidade:

- a) CONVITE ()
b) TOMADA DE PREÇOS ()
c) CONCORRÊNCIA ()
d) ALIENAÇÃO ()
e) PREGÃO (X)

Abertura dia: 23/03/2016 às 08:30h

Recebemos do MUNICÍPIO DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

LICITANTE: _____

MUNICÍPIO DE: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebido em ____ / ____ / ____ _____ Assinatura/Carimbo	OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS.
--	---

SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre o Município de Ibema e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do fax (45) 3238-1347 ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exige o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

079

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Pregão Presencial, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS.**

Data de abertura: 23/03/2016

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:30h, de segunda a sexta-feira, e pelo fone 45- 3238.1347.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 09 de março de 2016.

Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Pregão Presencial, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS.**

Data de abertura: 23/03/2016

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:30h, de segunda a sexta-feira, e pelo fone 45- 3238.1347.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 09 de março de 2016.


Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016

No dia vinte e três de março de dois mil e dezesseis às oito horas e trinta minutos reuniu-se na sala de reuniões de licitação o Pregoeiro Antônio Sérgio da Rosa e equipe de apoio Aline Greicy Vigo e Carmen Queiroz Pinheiro Ribeiro, para julgamento da licitação Pregão Presencial 015/2016 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO e ESCOLAS MUNICIPAIS.** O pregoeiro constatou a presença das seguintes empresas: Rodrigo Miotto- ME, tendo como representante a Sra. Adriana Vigo Miotto; Adilo Daga - ME tendo como representante a Sra. Ana Paula Daga; Varotto, Picinini e Cia Ltda - ME, tendo como representante o Sr. Maicon Antonio Varotto e Anderpel Papelaria Ltda, tendo como representante o Sr. Eliceu Jose Anderle. O Pregoeiro recebeu os documentos de credenciamento dos representantes os quais estavam de acordo com o exigido no edital, estando autorizados a representar as empresas as quais foram credenciados. Passou-se então ao recebimento e rubrica dos envelopes contendo propostas e documentação. Neste ponto o Pregoeiro cientizou aos presentes que por se tratar de licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município, com base no edital e na lei 123/2006 c/c 147/2014 e ainda com a Lei Municipal 158/2015, a empresa Anderpel Papelaria Ltda teria sua proposta analisada somente nos itens em que não houvessem três propostas de empresas sediadas no Município de Ibema. Neste ponto o representante da empresa Anderpel Papelaria Ltda solicitou que constasse em ata que o seu entendimento é de que isto se aplicaria somente caso a licitação fosse de valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), independente de quantos itens compunham o processo, e por isso solicitou o prazo recursal previsto em Lei. Consultado o jurídico do Município este instruiu que o certame continuasse pois o entendimento da Lei era o adotado pelo Pregoeiro. Seguindo a sessão, procedeu-se

[Handwritten signatures and initials in the right margin, including 'AB', 'R', and 'Carmen']





IBEMA

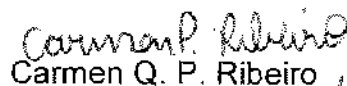
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

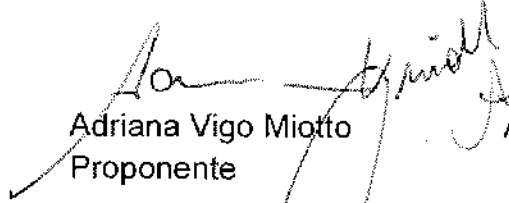
200


a abertura dos envelopes contendo propostas de preços e após seguiu-se a fase de lances sendo apurado o ganhador de cada item conforme consta na planilha de lances anexo a esta ata. Conforme foi sendo apurado o vencedor do item foram sendo abertos os envelopes contendo documentação da empresa e apurou-se estarem todos os documentos de acordo com o exigido no edital. Diante do apurado o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as empresas conforme apuradas após os lances verbais. Aberto espaço para manifestar intenção de interposição de recurso apenas o representante da empresa Anderpeí Papelaria Ltda ressaltou que iria recorrer, ao que o Pregoeiro informou aos demais que se quisessem apresentar contra argumentos, igualmente lhes era aberto o prazo de 3 (três) dias. O Pregoeiro declara adjudicado o objeto às empresas vencedoras e encaminha ao Sr. Prefeito sugerindo que proceda homologação do processo conforme apurado em sessão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e assinada a presente Ata.


Antônio Sergio da Rosa
Pregoeiro


Aline Greicy Vigo
Equipe de apoio


Carmen Q. P. Ribeiro
Equipe de apoio


Adriana Vigo Miotto
Proponente


Ana Paula Daga
Proponente


Maicon Antonio Varotto
Proponente


Eliceu Jose Anderle
Proponente



RESULTADO DA SESSO DO PREGO PRESENCIAL N 15/2016
e ADJUDICAO

Objeto: REGISTRO DE PREOS PARA FUTURA AQUISIO DE MATERIAL DE ESCRITRIO E ESCOLAR, PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAO E ESCOLAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se pblico o resultado do Prego Presencial n 15/2016, de acordo com os critrios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao (s) vencedor (es) conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Itens
ADILO DAGA - ME	1, 2, 3, 5, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 57, 58, 60, 61, 63, 64, 66, 68, 69, 71, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 95, 101, 102, 103, 104, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 148, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 167, 168, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 179
ANDERPEL PAPELARIA LTDA	59, 72, 138, 169
RODRIGO MIOTTO - ME	4, 6, 7, 15, 16, 19, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 40, 43, 44, 45, 55, 56, 65, 67, 70, 82, 92, 94, 96, 97, 105, 106, 107, 108, 109, 114, 120, 134, 135, 149, 150, 151, 152, 158, 162, 173
VAROTTO, PICININI & CIA LTDA - ME	62, 146, 147

IBEMA, 23/03/2016

ANTONIO SERGIO DA ROSA
Pregoeiro



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

**RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016
e ADJUDICAÇÃO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 15/2016, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica **ADJUDICADO** o objeto ao (s) vencedor (es) conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Itens
ADILDO DAGA - ME	1, 2, 3, 5, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 57, 58, 60, 61, 63, 64, 66, 68, 69, 71, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 95, 101, 102, 103, 104, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 148, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 167, 168, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 179
ANDERPEL PAPELARIA LTDA	59, 72, 138, 169
RODRIGO MIOTTO - ME	4, 6, 7, 15, 16, 19, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 40, 43, 44, 45, 55, 56, 65, 67, 70, 82, 92, 94, 96, 97, 105, 106, 107, 108, 109, 114, 120, 134, 135, 149, 150, 151, 152, 158, 162, 173
VAROTTO, PICININI & CIA LTDA - ME	62, 146, 147

IBEMA, 23/03/2016

ANTONIO SERGIO DA ROSA
Pregoeiro



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

227

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 15/2016 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

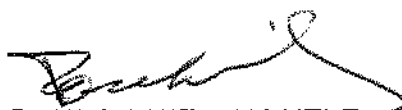
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço Unitário por Item**:

Proponente Vencedora	Itens
ADILO DAGA - ME	1, 2, 3, 5, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 57, 58, 60, 61, 63, 64, 66, 68, 69, 71, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 95, 101, 102, 103, 104, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 148, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 167, 168, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 179
ANDERPEL PAPELARIA LTDA	59, 72, 138, 169
RODRIGO MIOTTO - ME	4, 6, 7, 15, 16, 19, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 40, 43, 44, 45, 55, 56, 65, 67, 70, 82, 92, 94, 96, 97, 105, 106, 107, 108, 109, 114, 120, 134, 135, 149, 150, 151, 152, 158, 162, 173
VAROTTO, PICININI & CIA LTDA - ME	62, 146, 147

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 31/03/2016


PAULO LUIZ PAUWELZ
PREFEITO



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 15/2016 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço Unitário por Item**:

Proponente Vencedora	Itens
ADILO DAGA - ME	1, 2, 3, 5, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 57, 58, 60, 61, 63, 64, 66, 68, 69, 71, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 95, 101, 102, 103, 104, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 148, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 167, 168, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 179
ANDERPEL PAPELARIA LTDA	59, 72, 138, 169
RODRIGO MIOTTO - ME	4, 6, 7, 15, 16, 19, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 40, 43, 44, 45, 55, 56, 65, 67, 70, 82, 92, 94, 96, 97, 105, 106, 107, 108, 109, 114, 120, 134, 135, 149, 150, 151, 152, 158, 162, 173
VAROTTO, PICININI & CIA LTDA - ME	62, 146, 147

HOMOLOGO a presente licitação.

IBEMA, 31/03/2016


PAULO LUIZ PAUWELZ
PREFEITO



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E ESCOLAR, PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 15/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ADILO DAGA – ME.

ENDEREÇO: AVENIDA MARINGÁ, 1242, CENTRO, IBEMA – PARANÁ.

CNPJ: 00.872.902/0001-18.

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	Agenda 2016/2017, 21x14x2cm	unid	TILIBRA	20	18,99	379,80
2	Alfinete para mapa c/ 50 unidades, cabeça colorida	cx	JOCAR	46	4,34	199,64
3	Almofada p/ carimbo nº 3 cores variadas	unid	RADEX	20	5,50	110,00
5	Argolas para chaveiro em aço, completo argola (tamanho variado) + corrente de 2 cm.	unid	ESTER	800	0,20	160,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

230

8	Blocos de recado autoadesivos c/4 38mmx50mm 100fís	unid	JOCAR	90	4,00	360,00
9	Bobina p/ fax 30mX215mm cx c/ 12 unidades	cx	DNA	6	79,00	474,00
10	Bobina p/ calculadora PDV 57mmX 30m cx c/ 30 unidades	cx	DNA	1	39,00	39,00
11	Bobina pra plotter 914x70 mts, 75gr	unid	SILFER	5	44,80	224,00
13	Bolas em EPS (isopor) 075mm c/ 25 bolinhas	pct	STYROCORTE	80	19,00	1.520,00
14	Bolas em EPS (isopor) 050mm c/ 50 bolinhas	pct	STYROCORTE	80	19,00	1.520,00
17	Caderno espiral 1/4 48 fts, flexível	unid	CREDEAL	800	1,60	1.280,00
18	Caderno espiral capa dura 1/4 96fís	unid	CREDEAL	800	4,20	3.360,00
20	Caderno brochura linha c/ 48fís	unid	CREDEAL	700	1,10	770,00
21	Caderneta espiral flexível 1/8 c/ 48fís	unid	CREDEAL	380	1,10	418,00
22	Caderno 96fís, 1 matéria, grande capa dura, espiral	unid	CREDEAL	200	5,80	1.160,00
23	Caderno 200 fts, 10 matéria, grande capa dura, espiral	unid	CREDEAL	100	10,85	1.085,00
24	Caderno matemática brochura, flexível 1/4 c/ 48fís	unid	DNA	400	1,10	440,00
25	Caderno de desenho grande flexível 48fís	unid	CREDEAL	550	2,80	1.540,00
26	Caderno brochura desenho 1/4 c/ 48fís	unid	DNA	300	1,10	330,00
33	Calculadora c/ 12 dígitos com pilhas	unid	MASTERPRINT	52	17,50	910,00
35	Caneta hidrográfica c/12 cores	estojo	MARIPEL	110	4,90	539,00
36	Caneta gel, metálica, varias cores, ponta 0,08 mm, secagem rápida	unid	CIS	80	3,75	300,00
37	Caneta esferográfica bps-grip 0,7	unid	PILOT	60	4,99	299,40
38	Caneta para retroprojetor 1,0mm	unid	CIS	40	3,20	128,00
39	Caneta marca texto cx c/12 unidades	cx	MARIPEL	60	17,50	1.050,00
42	Cartolina cores variadas 50 X 66 cm 120g	unid	JANDAIA	700	0,50	350,00
46	Clips trançado nº 01 cx c/ 12 unidades	cx	BACCHI	10	2,59	25,90
47	Cola colorida c/ 4 cores 25g	cx	DELTA	130	3,40	442,00
48	Cola em bastão 8 gramas	unid	MARIPEL	164	0,90	147,60
49	Cola p/ EVA 90gramas	unid	ACRILEX	150	4,30	645,00
50	Compasso escolar plástico	unid	WALEU	120	4,00	480,00
52	Cola 01 kg/branca adesiva PVA, lavavel, não toxica	unid	DELTA	90	9,00	810,00
53	Cola 90 gramas/branca, lavavel, não toxica	unid	DNA	500	1,50	750,00
54	Cola 40gramas/branca, lavavel, não toxica	unid	DNA	470	0,80	376,00
57	Corretivo líquido 18ml	unid	FRAMA	45	1,20	54,00
58	Cracha plástico c/ cordão 12x8 cm c/ 50 unidades	pct	ACP	16	44,00	704,00
60	Cortador de isopor 110 v, botão liga/desliga, arco de corte dist máxima 30 cm	unid	PETTOY	5	95,00	475,00
61	Dispensador de fita adesiva para rolo pequeno, médio e grande	unid	ACRIMET	12	24,00	288,00
63	Encadernação	unid	MARES	365	1,99	726,35
64	Envelope plástico offico c/ 4 furos, espessura de 0,1 mm, pacote com 50 unidades	pct	DAC	10	9,50	95,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

231

66	Espeto de metal para papel	unid	CAVIA	40	1,70	68,00
68	Etiquetas laser c/100 2 carreiras	cx	PIMACO	13	51,80	673,40
69	EVA 60x40cm cores sortidas	unid	LEO LEO	300	1,90	570,00
71	EVA glitter, 600 x 400 x 2 mm, varias cores	unid	VMP	300	7,40	2.220,00
73	EVA 4mm, 600 x 400 x 2 mm, varias cores	unid	EDUART	300	4,80	1.440,00
75	Extrator de grampo tipo piranha	unid	ADECK	50	3,00	150,00
76	Fita adesiva crepe 18X50	unid	ADELBRAS	210	3,30	693,00
77	Fita adesiva dupla face 12mm X 30m	unid	ADELBRAS	31	4,20	130,20
78	Fita adesiva papel kraft 50x50	unid	ADELBRAS	120	11,00	1.320,00
79	Fita adesiva plástica larga 45X50	unid	ADELBRAS	120	3,00	360,00
80	Fita adesiva plástico estreita 12X50	unid	ADELBRAS	145	1,35	195,75
81	Fita impressora LX 300 cx c/ 2 unidades	unid	MASTERPRINT	2	11,88	23,76
83	Giz quadro negro/ branco cx master c/ 60 caixinhas de 55 unid 220 g cada	cx	DELTA	30	89,50	2.685,00
84	Gizão de cera 12 cores grosso, certificado pelo INMETRO	cx	DELTA	400	2,20	880,00
85	Giz de cera 12 cores fino, certificado pelo INMETRO	cx	DELTA	45	1,50	67,50
86	Grampo 26/6, cx c/5000 unidades	cx	JOCAR	80	4,90	392,00
87	Grampo 23/8, cx c/ 5000 unidades	cx	BACCHI	27	14,90	402,30
88	Grampo 23/13 galvanizado, cx c/ 1000 unidades	cx	ACC	34	5,00	170,00
89	Grampo 106/6, cx c/ 3500 unidades para grampeador de pressão	cx	BACCHI	20	10,00	200,00
90	Grampeador de mesa, 25folhas	unid	CAVIA	35	23,90	836,50
91	Grampeador industrial, regulagem de pressão utiliza grampos 106/6 e 106/8	unid	ADECK	2	35,00	70,00
93	Grampeador grande ferro, capacidade 100 folhas	unid	JOCAR	5	49,00	245,00
95	Jogo de canetinhas hidrográficas cores vibrantes com 12 unid. ponta 0,8mm	unid	MARIPEL	45	4,90	220,50
101	Lápis estaca cx c/ 12 unidades	cx	ACRILEX	30	3,95	118,50
102	Livro ponto c/ 50 folhas	unid	SÃO DOMINGOS	35	9,40	329,00
103	Livro ata c/ 50fls	unid	SÃO DOMINGOS	57	6,90	393,30
104	Livro de Protocolo de Correspondência, 104 folhas	unid	TILIBRA	7	9,50	66,50
110	Pacote para presente P 22X16	unid	GALA	400	0,16	64,00
111	Pacote para presente M 29X20	unid	GALA	400	0,30	120,00
112	Pacote para presente G 45X30	unid	GALA	400	0,80	240,00
113	Pacote para presente GG 60X45	unid	GALA	400	1,10	440,00
115	Papel bobina estampada, rolo com 150mX60cm	unid	VMP	30	91,00	2.730,00
116	Papel bobina semi kraft, rolo com 200mX60cm	unid	SRA LIBANO	27	44,00	1.188,00
117	Papel fotográfico pro A4 180g laser cx c/30 unidades	pct	MASTERPRINT	100	23,90	2.390,00
118	Papel 180gr laser pct c/50 folhas	pct	CREDEAL	50	8,00	400,00
119	Papel A4 verge 180gr c/20 folhas	pct	FILIPAPER	100	6,98	698,00
121	Papel camurça várias cores 40X60 cm	unid	VMP	60	0,75	45,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

232

122	Papel cartão várias cores 48X66 cm	unid	VMP	60	0,88	52,80
123	Papel color set 48X66 cm	unid	VMP	50	0,66	33,00
124	Papel contact decorado 45cm 10mts	rolo	VMP	50	55,90	2.795,00
126	Papel vinitac transparente rolo c/25mts	rolo	VMP	20	62,50	1.250,00
127	Papel celofane 85cmx1m	unid	VMP	500	0,85	425,00
128	Papel dobradura 50cmx60cm	unid	VMP	700	0,28	196,00
129	Papel crepom várias cores 48 cm X 2m	unid	VMP	500	0,75	375,00
130	Papel hectográfico cx c/ 25 unidades 22cmx33cm	cx	HELIOS CARBEX	5	12,50	62,50
131	Papel carbono cx c/100 unidades	cx	HARDCOPY	33	29,00	957,00
132	Papel laminado várias cores 50X60cm	unid	VMP	500	0,80	400,00
133	Papel seda 48x60cm	unid	VMP	500	0,18	90,00
136	Pasta suspensa arquivo de gaveta cx c/ 10 unid.	cx	FRAMA	25	13,50	337,50
137	Pasta arquivo morto polipropileno, 350X245X135 mm, pacote c/ 10 unidades	unid	POLIBRAS	60	44,90	2.694,00
139	Pasta plástica c/ aba elástico	unid	VMP	240	1,90	456,00
140	Pasta L A4	unid	ACP	115	0,90	103,50
141	Pasta de plástico c/ elástico 3,5 cm média (Polionda)	unid	POLIBRAS	110	2,99	328,90
142	Pasta de plástico c/ elástico 3,5 cm grande (Polionda)	unid	POLIBRAS	110	3,49	383,90
143	Pasta grampo trilho plástica	unid	ACP	80	1,80	144,00
144	Pasta registradora AZ	unid	FRAMA	100	8,99	899,00
145	Pasta sanfonada A4 12 divisões	unid	POLIBRAS	25	19,50	487,50
148	Perfurador de papel 2furos p/ 20folhas	unid	ADECK	25	14,00	350,00
153	Pincel cerdas nº 06 -escolar chato, cabo longo	unid	TIGRE	200	1,89	378,00
154	Pincel cerdas nº 12 -escolar chato, cabo longo	unid	TIGRE	200	2,80	560,00
155	Pincel cerdas nº 08 -escolar chato, cabo longo	unid	TIGRE	200	2,00	400,00
156	Pincel marcador permanente atômico 1:100, cores sortidas, escrita grossa, ponta chanfrada, selo INMETRO, tinta secagem rápida	unid	PILOT	120	4,10	492,00
157	Pintura facial em gel frasco c/15ml	unid	MARIPEL	100	3,50	350,00
159	Pistola de cola silicone pequena	unid	CIS	50	17,90	895,00
160	Plástico p/ encapar livros rolo c/ 25 metros	unid	MERCUR	30	31,50	945,00
161	Plástico transparente 45cmX200cm, cores variadas	unid	MERCUR	100	2,70	270,00
163	Pincel p/ quadro branco cores sortidas	unid	DESART	50	3,90	195,00
164	Prancheta de acrílico	unid	ACRIMET	20	13,00	260,00
165	Prancheta ofício de duratex	unid	SOUZA	39	3,20	124,80
167	Régua 30 cm transparente	unid	WALEU	252	0,79	199,08
168	Rolete em tintador para máquina de calcular Sharp IR 40T	unid	MASTERPRINT	2	7,40	14,80
170	Tesoura escolar sem ponta cx c/ 24 unidades	cx	MASTERPRINT	50	48,00	2.400,00
171	Tesoura multi uso inox 21cm 8 polegadas	unid	JOCAR	50	9,80	490,00
172	Tinta guachê 250 ml, várias cores	unid	DELTA	300	3,90	1.170,00
174	Tinta p/ carimbo cores variadas 40 ml	unid	RADEX	31	3,24	100,44



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

233

175	Tinta reabastecedora 40ml marcador permanente	unid	RADEX	40	4,26	170,40
176	Transparência para retroprojektor cx c/50 unidades	cx	USA-FOLIEN	15	44,50	667,50
177	Tinta relevo 35 ml	unid	ACRILEX	200	3,40	680,00
178	Transferidor 180 graus	unid	WALEU	150	0,80	120,00
179	Umificador de dedo inodoro 12 gramas	unid	WALEU	10	2,90	29,00
						71.931,52

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução da Ata de Registro de Preços;



f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,

- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.03.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 000 e 511; 02.07.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000; 02.07.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000; 02.08.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental- 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 103 e 107; 02.08.12.365.8000.2.015 –



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

235

Gestão da Educação Infantil – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 104; 02.10.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 303; 02.10.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 303 e 369; 02.11.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 000 e 718; 02.12.08.243.7001.6.045 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000; 02.10.10.301.6000.2.046 – Gestão da Clínica da Mulher e da Criança – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 303.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal a Sra. Aline Vigo.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



238

IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016


e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:


(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.


II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04


ADILO DAGA - ME
Adilo Daga
CPF: 592.617.309-49


Aline Vigo
Fiscal da Ata


Valnei Pasa
Gestor da Ata


Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euríson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 15/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ADILO DAGA – ME.
ENDEREÇO: AVENIDA MARINGÁ, 1242, CENTRO, IBEMA – PARANÁ.
CNPJ: 00.872.902/0001-18.

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	Agenda 2016/2017, 21x14x2cm	unid	TILIBRA	20	18,99	379,80
2	Alfinete para mapa c/ 50 unidades, cabeça colorida	ca	JÓCAR	45	4,34	195,64
3	Almofada p/ canimbo nº 3 cores variadas	unid	RADEX	20	5,50	110,00
5	Argolas para chaveiro em aço, completo argola (tamanho variado) + corrente de 2 cm.	unid	ESTER	800	0,20	160,00



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

8	Bloços de recado autoadesivos c/4 38mmx50mm 100fhs	unid	JOCAR	90	4,00	360,00
9	Bobina p/ fax 30mX215mm cx c/ 12 unidades	cx	DNA	8	79,00	474,00
10	Bobina p/ calculadora PDV 57mmX 30m cx c/ 30 unidades	cx	DNA	1	39,00	39,00
11	Bobina pra plotter 914x70 mts. 75gr	unid	SILFER	5	44,80	224,00
13	Bolins em EPS (isopor) 075mm c/ 25 bolinhas	pct	STYROCORTE	80	19,00	1.520,00
14	Bolins em EPS (isopor) 050mm c/ 50 bolinhas	pct	STYROCORTE	80	19,00	1.520,00
17	Caderno espiral 1/4 48 fhs. flexivel	unid	CREDEAL	800	1,60	1.280,00
18	Caderno espiral capa dura 1/4 96fhs	unid	CREDEAL	800	4,20	3.360,00
20	Caderno brochura linha c/ 48fhs	unid	CREDEAL	700	1,10	770,00
21	Caderneta espiral flexivel 1/8 c/ 48fhs	unid	CREDEAL	380	1,10	418,00
22	Caderno 96fhs. 1 matéria. grande capa dura espiral	unid	CREDEAL	200	5,80	1.160,00
23	Caderno 200 fhs. 10 matéria. grande capa dura, espiral	unid	CREDEAL	100	10,85	1.085,00
24	Caderno matemática brochura. flexivel 1/4 c/ 48fhs	unid	DNA	400	1,10	440,00
25	Caderno de desenho grande flexivel 48fhs	unid	CREDEAL	550	2,80	1.540,00
26	Caderno brochura desenho 1/4 c/ 48fhs	unid	DNA	300	1,10	330,00
33	Calculadora c/ 12 digitos com pilhas	unid	MASTERPRINT	52	17,50	910,00
35	Caneta hidrografica c/12 cores	estajo	MARIPEL	110	4,90	539,00
36	Caneta gel. metalica. varias cores. ponta 0,08 mm. secagem rapida	unid	CIS	80	3,75	300,00
37	Caneta esferografica bps-grip 0.7	unid	PILOT	60	4,99	299,40
38	Caneta para retroprojetoar 1,0mm	unid	CIS	40	3,20	128,00
39	Caneta marca texto cx c/12 unidades	cx	MARIPEL	60	17,50	1.050,00
42	Cartolina cores variadas 50 X 66 cm 120g	unid	JANDAIA	700	0,50	350,00
46	Clips trançado nº 01 cx c/ 12 unidades	cx	BACCHI	10	2,59	25,90
47	Cola colorida c/ 4 cores 25g	cx	DELTA	130	3,40	442,00
48	Cola em bastão 8 gramas	unid	MARIPEL	164	0,90	147,60
49	Cola p/ EVA 80gramas	unid	ACRILEX	150	4,30	645,00
50	Compasso escolar plástico	unid	WALEU	120	4,00	480,00
52	Cola 01 kg/branca adesiva PVA lavavel. não toxica	unid	DELTA	90	9,00	810,00
53	Cola 90 gramas/branca. lavavel não toxica	unid	DNA	500	1,50	750,00
54	Cola 40gramas/branca. lavavel. não toxica	unid	DNA	470	0,80	376,00
57	Corretivo liquido 18ml	unid	FRAMA	45	1,20	54,00
58	Cracha plástico c/ cordão 12x8 cm c/ 50 unidades	pct	ACP	16	44,00	704,00
60	Cortador de isopor 110 v. botão liga/desliga. arco de corte dist máxims 30 cm	unid	PETTOY	5	95,00	475,00
61	Dispensador de fita adesivapara rolo pequeno. médio e grande	unid	ACRIMET	12	24,00	288,00
63	Encadernação	unid	MARES	365	1,99	726,35
64	Envelope plástico offico c/ 4 furos. espessura de 0,10 mm. pacote com 50 unidades	pct	DAC	10	9,50	95,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 | 2016

66	Espeto de metal para papel	unid	CAVIA	40	1,70	68,00
68	Etiquetas laser c/100 2 carreiras	cx	PIMACO	13	51,80	673,40
69	EVA 60x40cm cores sortidas	unid	LEO LEO	300	1,90	570,00
71	EVA glitter, 600 x 400 x 2 mm, várias cores	unid	VMP	300	7,40	2.220,00
73	EVA 4mm, 600 x 400 x 2 mm, várias cores	unid	EDUART	300	4,80	1.440,00
75	Extrator de grampo tipo piranha	unid	ADECK	50	3,00	150,00
76	Fita adesiva crepe 18X50	unid	ADELBRAS	210	3,30	693,00
77	Fita adesiva dupla face 12mm X 30m	unid	ADELBRAS	31	4,20	130,20
78	Fita adesiva papel kraft 50x50	unid	ADELBRAS	120	11,00	1.320,00
79	Fita adesiva plástica larga 45X50	unid	ADELBRAS	120	3,00	360,00
80	Fita adesiva plástico estreita 12X50	unid	ADELBRAS	145	1,35	195,75
81	Fita impressora LX 300 cx c/ 2 unidades	unid	MASTERPRINT	2	11,98	23,96
83	Giz quadro negro/ branco cx master c/ 60 caixetas de 35 unid 230 g cada	cx	DELTA	30	89,50	2.685,00
84	Gizão de cera 12 cores, grosso, certificado pelo INMETRO	cx	DELTA	400	2,20	880,00
85	Giz de cera 12 cores fino, certificado pelo INMETRO	cx	DELTA	45	1,50	67,50
86	Grampo 26/6, cx c/5000 unidades	cx	JOCAR	80	4,90	392,00
87	Grampo 23/8, cx c/ 5000 unidades	cx	BACCHI	27	14,90	402,30
88	Grampo 23/13 galvanizado, cx c/ 1000 unidades	cx	ACC	34	5,00	170,00
89	Grampo 106/6, cx c/ 3500 unidades para grampeador de pressão	cx	BACCHI	20	10,00	200,00
90	Grampeador de mesa, 25 folhas	unid	CAVIA	35	23,90	836,50
91	Grampeador industrial, regulagem de pressão utiliza grampos 106/6 e 105/8	unid	ADECK	2	35,00	70,00
93	Grampeador grande ferro, capacidade 100 folhas	unid	JOCAR	5	49,00	245,00
95	Jogo de canetinhas hidrográficas cores vibrantes com 12 unid, ponta 0,8mm	unid	MARIPEL	45	4,90	220,50
101	Lápis estaca cx c/ 12 unidades	cx	ACRILEX SÃO DOMINGOS SÃO DOMINGOS	30	3,95	118,50
102	Livro ponto c/ 50 folhas	unid	DOMINGOS SÃO DOMINGOS	35	9,40	329,00
103	Livro ata c/ 60 fls	unid	DOMINGOS SÃO DOMINGOS	57	6,90	393,30
104	Livro de Protocolo de Correspondência, 104 folhas	unid	TILIBRA	7	9,50	66,50
110	Pacote para presente P 22X16	unid	GALA	400	0,16	64,00
111	Pacote para presente M 29X20	unid	GALA	400	0,30	120,00
112	Pacote para presente G 45X30	unid	GALA	400	0,60	240,00
113	Pacote para presente GG 60X45	unid	GALA	400	1,10	440,00
115	Papel bobina estampada, rolo com 150mX60cm	unid	VMP	30	91,00	2.730,00
116	Papel bobina semi kraft, rolo com 200mX50cm	unid	SRA LIBANO	27	44,00	1.188,00
117	Papel fotográfico pro A4 180g laser cx c/30 unidades	pcd	MASTERPRINT	100	23,90	2.390,00
118	Papel 180gr laser pct c/50 folhas	pcd	CREDEAL	50	8,00	400,00
119	Papel A4 verge 180gr c/20 folhas	pcd	FILIPAPER	100	6,98	698,00
121	Papel camurça várias cores 40X60 cm	unid	VMP	60	0,75	45,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

122	Papel cartão várias cores 48X66 cm	unid	VMP	60	0,86	52,80
123	Papel color set 48X66 cm	unid	VMP	50	0,66	33,00
124	Papel contact decorado 45cm 10mts	rolo	VMP	50	55,90	2.795,00
125	Papel vintac transparente rolo c/25mts	rolo	VMP	20	82,50	1.250,00
127	Papel celofane 85cmx1m	unid	VMP	500	0,85	425,00
128	Papel dobradura 50cmx60cm	unid	VMP	700	0,28	196,00
129	Papel crepom várias cores 48 cm X 2m	unid	VMP	500	0,75	375,00
130	Papel hectográfico cx c/ 25 unidades 22cmx33cm	cx	HELIOS CARBEX	5	12,50	62,50
131	Papel carbono cx c/100 unidades	cx	HARDCOPY	33	29,00	957,00
132	Papel laminado várias cores 50X60cm	unid	VMP	500	0,80	400,00
133	Papel seda 48x60cm	unid	VMP	500	0,18	90,00
136	Pasta suspensa arquivo de gaveta cx c/ 10 unid	cx	FRAMA	25	13,50	337,50
137	Pasta arquivo mono polipropileno, 350X245X135 mm, pacote c/ 10 unidades	unid	POLIBRAS	50	44,90	2.245,00
139	Pasta plastica c/ aba elastico	unid	VMP	240	1,90	456,00
140	Pasta LA4	unid	ACP	115	0,90	103,50
141	Pasta de plástico c/ elastico 2,5 cm média (Polionda)	unid	POLIBRAS	110	2,99	328,90
142	Pasta de plástico c/ elastico 3,5 cm grande (Polionda)	unid	POLIBRAS	110	3,49	383,90
143	Pasta grampo tripla plastica	unid	ACP	80	1,80	144,00
144	Pasta registradora AZ	unid	FRAMA	100	8,99	899,00
145	Pasta sanfonada A4 12 divisões	unid	POLIBRAS	25	19,50	487,50
146	Perfurador de papel 2furos p/ 20folhas	unid	ADECK	25	14,00	350,00
153	Pincel cerdas nº 06 -escolar chato, cabo longo	unid	TIGRE	200	1,99	378,00
154	Pincel cerdas nº 12 -escolar chato, cabo longo	unid	TIGRE	200	2,80	560,00
155	Pincel cerdas nº 08 -escolar chato, cabo longo	unid	TIGRE	200	2,00	400,00
156	Pincel marcador permanente atômico 1.100, cores sortidas, escrita grossa, ponta chanfrada, selo INMETRO, tinta secagem rápida	unid	PILOT	120	4,10	492,00
157	Pintura facial em gel frasco c/15ml	unid	MARIPEL	100	3,50	350,00
159	Pistola de cola silicone pequena	unid	CIS	50	17,90	895,00
160	Plastico p/ encapar livros 199 c/ 25 metros	unid	MERCUR	30	31,50	945,00
161	Plastico transparente 45cmX260cm, cores variadas	unid	MERCUR	100	2,70	270,00
163	Pincel p/ quadra branca cores sortidas	unid	DESART	50	3,90	195,00
164	Prancheta de acrílico	unid	ACRIMET	20	13,00	260,00
165	Prancheta offico de duratex	unid	SOUZA	39	3,20	124,80
167	Régua 30 cm transparente	unid	WALEU	252	0,79	199,08
168	Roleta em lintador para máquina de calcular Sharp IR 40T	unid	MASTERPRINT	2	7,40	14,80
170	Tesoura escolar sem ponta cx c/ 24 unidades	cx	MASTERPRINT	50	48,00	2.400,00
171	Tesoura multi uso inox 21cm 8 polegadas	unid	JOCAR	50	9,80	490,00
172	Tinta guachê 250 ml, várias cores	unid	DELTA	300	3,90	1.170,00
174	Tinta p/ carimbo cores variadas 40 ml	unid	RADEX	31	3,24	100,44



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

175	Tinta reabastecedora 40ml marcador permanente	unid	RADEX	40	4,28	170,40
176	Transparência para retroprojetor c/ 50 unidades	cx	USA-FOLIEN	15	44,50	667,50
177	Tinta relevo 35 ml	unid	ACRILEX	200	3,40	680,00
178	Transferidor 180 graus	unid	WALEU	150	0,80	120,00
179	Umificador de dedo inodoro 12 gramas	unid	WALEU	10	2,00	20,00
						71.931,52

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,

- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.03.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 000 e 511; 02.07.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000; 02.07.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000; 02.08.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental- 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 103 e 107; 02.08.12.365.8000.2.015



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Gestão da Educação Infantil – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 104; 02.10.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 303; 02.10.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 303 e 369; 02.11.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 000 e 718; 02.12.08.243.7001.6.045 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000; 02.10.10.301.6000.2.046 – Gestão da Clínica da Mulher e da Criança – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 303.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal a Sra. Aline Vigo.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04

ADILLO DAGA - ME
Adilo Daga
CPF: 592.617.309-49

Aline Vigo
Fiscal da Ata

Valnei Pasa
Gestor da Ata

Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 15/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP.

ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, 1582, CENTRO, CASCAVEL – PARANÁ.

CNPJ: 85.514.214/0001-39.

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
59	Cortador de EVA em inox, vários tamanhos e formas	unid	TOQUE E CRIE	30	20,64	619,20
72	EVA grafiatto, 600 x 400 x 2 mm, várias cores	unid	VMP	300	5,93	1.779,00
138	Pasta catálogo jeans c/50fls	unid	TN	59	25,84	1.524,56
169	Quadro branco alumínio 2,00x1,20x2cm, com pincel e apagador	unid	CORTIARTE	15	142,40	2.136,00
						6.058,76



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

240

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

247

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,

- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.03.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 000 e 511; 02.07.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000; 02.07.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000; 02.08.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental- 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 103 e 107; 02.08.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 104; 02.10.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 303; 02.10.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 303 e 369; 02.11.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

248

Fontes 000 e 718; 02.12.08.243.7001.6.045 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000; 02.10.10.301.6000.2.046 – Gestão da Clínica da Mulher e da Criança – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 303.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal a Sra. Aline Vigo.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

249

uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04

ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP
Ângelo Luiz Anderle
CPF: 813.414.409-82

Aline Vigo
Fiscal da Ata

Valnei Pasa
Gestor da Ata

Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 15/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirente ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP.
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, 1582, CENTRO, CASCAVEL – PARANÁ.
CNPJ: 85.514.214/0001-39.

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
59	Cortador de EVA em inox, vários tamanhos e formas	und	TOQUE E CRIE	30	20,64	619,20
72	EVA grafiteado, 600 x 400 x 2 mm, varias cores	und	VMP	300	5,96	1.779,00
138	Pasta catálogo jeans c/50fols	und	TN	69	20,84	1.524,96
169	Quadro branco aluminio 2,00x1,20x2cm, com pincel e apagador	und	CORTIARTE		142,40	2.136,00
						6.058,16



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

- PARÁGRAFO PRIMEIRO**– A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.
- PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.
- PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
- PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
 - Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
 - Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
 - Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.03.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 000 e 511; 02.07.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000; 02.07.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000; 02.08.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental- 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 103 e 107; 02.08.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 104; 02.10.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 303; 02.10.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 303 e 369; 02.11.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Fontes 000 e 718; 02.12.08.243.7001.6.045 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000; 02.10.10.301.6000.2.046 – Gestão da Clínica da Mulher e da Criança – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 303.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal a Sra. Aline Vigo.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre




IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

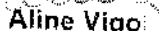
uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.


III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04


ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP
Ângelo Luiz Anderle
CPF: 813.414.409-82


Aline Vigo
Fiscal da Ata


Valnei Pasa
Gestor da Ata


Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

255

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napolí, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 15/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: RODRIGO MIOTTO - ME.

ENDEREÇO: RUA PITANGA, 337, CENTRO, IBEMA – PARANÁ.

CNPJ: 02.632.226/0001-30.

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
4	Apontador plástico pote c/ 40 unidades, com selo do INMETRO	pote	LEONORA	50	37,00	1.850,00
6	Bateria 9 V alcalina	unid	ELGIN	50	9,40	470,00
7	Blocos de recado autoadesivos 76mmx76mm 100fls	unid	INFORMS	90	2,48	223,20
15	Borracha nº 40 cx c/ 40 unidades	cx	LEO LEO	80	13,00	1.040,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

250

16	Borracha nº 60 cx c/ 60 unidades	cx	LEO LEO	80	13,00	1.040,00
19	Caderno brochura caligrafia c/ 40fs	unid	CREDEAL	400	1,09	436,00
27	Caixa organizadora novaonda P 340x255x196 mm	unid	POLIBRAS	50	19,49	974,50
28	Caixa organizadora novaonda M 395x295x235 mm	unid	POLIBRAS	50	26,99	1.349,50
29	Caixa organizadora novaonda G 450x335x260 mm	unid	POLIBRAS	50	32,90	1.645,00
30	Caixa para correspondência dupla acrílica	unid	CARBRINK	17	37,00	629,00
31	Caixa para correspondência tripla acrílica	unid	CARBRINK	30	48,00	1.440,00
32	Calculadora c/ 08 dígitos com pilhas	unid	JOCAR	81	7,80	631,80
34	Caneta esferográfica, média, escrita macia 1,00 mm, triangular, cristal, com tampa anti-asfixiante. Composição da tinta: resinas, solventes, corantes e espessantes. Composição do corpo e tampa: Resinas termoplásticas. Ponta de latão e esfera de carbeto de tungstênio. Produto de fabricação nacional com selo do Inmetro. azul/preta, caixa com 50 unidades.	unid	BIC	70	38,00	2.660,00
40	Caneta marcador permanente 2.0 mm c/12 unidades p/ CD	cx	MARIPEL	30	34,50	1.035,00
43	Clips c/ 500gr 2/0	cx	WIRE FLEX	45	8,99	404,55
44	Clips c/ 500gr 4/0	cx	WIRE FLEX	50	8,99	449,50
45	Clips c/ 500gr 6/0	cx	WIRE FLEX	43	8,99	386,57
55	Cola silicone fina 7.5 mmX 300mm pct kg	kg	JOCAR	50	29,00	1.450,00
56	Cola silicone/grossa 11.3 mmX 300mm pct kg	kg	JOCAR	65	29,00	1.885,00
65	Espeto de madeira c/100 unidades 25cm	pct	THEOTO	130	4,25	552,50
67	Estilete grande	unid	JOCAR	75	1,50	112,50
70	EVA plush, 600 x 400 x 2 mm, varias cores	unid	LEO LEO	300	4,94	1.482,00
82	Fitas para pacotes de presente c/ 10 unidades, várias cores (fítilho)	pct	NIZURI	50	19,29	964,50
92	Grampeador de metal, para 240 folhas, todo em metal, pente inteiro	unid	JOCAR	8	84,00	672,00
94	Isopor 3 cm 100X50 cm	unid	DISOESTE	200	6,55	1.310,00
96	Lã novelo de 40 g, várias cores	unid	CIRCULO	150	4,75	712,50
97	Lazo pronto 48 pç cetim, 3X2 cm, estampados e lisos	pct	SOFESTICATA	100	6,50	650,00
105	Mini rosa artesanal c/ 12 unidades	unid	ARTE FLOR	250	1,98	495,00
106	Olhos móveis para artesanato pacote c/ 100 unidades, tamanho 12	unid	ESTILO	12	4,79	57,48
107	Olhos móveis para artesanato pacote c/ 100 unidades, tamanho 16	unid	ESTILO	12	5,69	68,28
108	Olhos móveis para artesanato pacote c/ 100 unidades, tamanho 18	unid	ESTILO	12	6,50	78,00
109	Olhos móveis para artesanato pacote c/ 100 unidades, tamanho 25	unid	ESTILO	20	9,25	185,00
114	Palito de picolé colorido c/100 unidades	pct	THEOTO	120	4,95	594,00
120	Papel casca de ovo, 180 g, cx c/50 folhas	cx	FILIPAPER	75	17,00	1.275,00
134	Papel sulfite A4 branco cx c/ 10 resmas	cx	CALMEX	200	179,90	35.980,00
135	Papel sulfite A4 colorido pct c/ 500 fs	pct	CHAMEX	100	22,00	2.200,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

257

149	Pilhas alcalina AA pct c/4 unidades	pct	ELGIN	90	7,99	719,10
150	Pilhas alcalina AAA pct c/ 4 unidades	pct	ELGIN	90	8,99	809,10
151	Pilhas média c/ 24 unidades	cx	RAYOVAK	65	54,00	3.510,00
152	Pincel atomico, c/ 6 unidades	pote	PILOT	51	6,30	321,30
158	Pincel marcador permanente estojo c/6 cores ponta 54,9mm	estojo	JOCAR	50	6,30	315,00
162	Plumas 2,5 m c/ 07 cm de espessura p/ arte	unid	ESTILO	100	4,00	400,00
173	Tinta para pintura em tecido, várias cores, 50 ml	unid	ACRILEX	70	2,60	182,00
						73.644,88

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

258

- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,

- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.03.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 000 e 511; 02.07.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000; 02.07.08.243.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

259

33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000; 02.08.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental- 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 103 e 107; 02.08.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 104; 02.10.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 303; 02.10.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 303 e 369; 02.11.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 000 e 718; 02.12.08.243.7001.6.045 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000; 02.10.10.301.6000.2.046 – Gestão da Clínica da Mulher e da Criança – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 303.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal a Sra. Aline Vigo.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

260

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;


e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04


RODRIGO MIOTTO - ME
Rodrigo Miotto
CPF: 946.606.979-91


Aline Vigo
Fiscal da Ata


Valnei Pasa
Gestor da Ata


Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
http://www.pibema.pr.gov.br

MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931
000185

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBEMA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR Sescap PR, cn=MUNICIPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2016.04.05 08:06:52 -03'00'



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016. VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8686/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 15/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.
- PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
- PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.
- PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: RODRIGO MIOTTO - ME.
ENDEREÇO: RUA PITANGA, 337, CENTRO, IBEMA – PARANÁ.
CNPJ: 02.632.226/0001-30.

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
4	Apontador plástico pote c/ 40 unidades, com selo do INMETRO	pote	LEONORA	50	37,00	1.850,00
6	Bateria 9 V alcalina	unidade	ELGIN	50	9,40	470,00
7	Blocos de recado autoadesivos 76mmx76mm 100lbs	unidade	INFORMS	90	2,48	223,20
15	Borracha nº 40 cx c/ 40 unidades	cx	LEO LEO	80	13,00	1.040,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

16	Borracha nº 60 cx c/ 60 unidades	cx	LEO LEO	60	13,00	1.040,00
19	Caderno brochura caligrafia c/ 40fs	unid	CREDEAL	400	1,09	436,00
27	Caixa organizadora novaonda P 340x255x186 mm	unid	POLIBRAS	50	19,49	974,50
28	Caixa organizadora novaonda M 395x295x235 mm	unid	POLIBRAS	50	26,99	1.349,50
29	Caixa organizadora novaonda G 450x335x280 mm	unid	POLIBRAS	50	32,90	1.645,00
30	Caixa para correspondência dupla acrílica	unid	CARBRINK	17	37,00	629,00
31	Caixa para correspondência tripla acrílica	unid	CARBRINK	30	48,00	1.440,00
32	Calculadora c/ 08 dígitos com pilhas	unid	JOCAR	81	7,60	631,80
34	Caneta esferográfica, média, escrita macia 1,00 mm, triangular, cristal, com tampa anti-asfixiante. Composição da tinta: resinas, solventes, corantes e espessantes. Composição do corpo e tampa: Resinas termoplásticas. Ponta de latão e esfera de carbeto de tungstênio. Produto de fabricação nacional com selo do Inmetro. azul/preta, caixa com 50 unidades.	unid	BIC	70	38,00	2.660,00
40	Caneta marcador permanente 2,0 mm c/12 unidades p/ CD	cx	MARIPEL	30	34,50	1.035,00
43	Clips c/ 500gr 2/0	cx	WIRE FLEX	45	8,99	404,55
44	Clips c/ 500gr 4/0	cx	WIRE FLEX	50	8,99	449,50
45	Clips c/ 500gr 6/0	cx	WIRE FLEX	43	8,99	386,57
55	Cola silicone fina 7,5 mmX 300mm pct kg	kg	JOCAR	50	29,00	1.450,00
56	Cola silicone/grossa 11,3 mmX 300mm pct kg	kg	JOCAR	65	29,00	1.885,00
65	Espeto de madeira c/100 unidades 25cm	pct	THEOTO	130	4,25	552,50
67	Estilite grande	unid	JOCAR	75	1,50	112,50
70	EVA plush, 600 x 400 x 2 mm, várias cores	unid	LEO LEO	300	4,94	1.482,00
82	Fitas para pacotes de presente c/ 10 unidades, várias cores (filho)	pct	NIZURI	50	19,29	964,50
92	Grampeador de metal, para 240 folhas, todo em metal, pente inteiro	unid	JOCAR	8	84,00	672,00
94	Isopor 3 cm 100X50 cm	unid	DISOESTE	200	6,55	1.310,00
96	Lã novelo de 40 g, várias cores	unid	CIRCULO	150	4,75	712,50
97	Lazo pronto 48 pç cetim, 3X2 cm, estampados e lisos	pct	SOFESTICATA	100	6,50	650,00
105	Mini rosa artesanal c/ 12 unidades	unid	ARTE FLOR	250	1,98	495,00
105	Olhos móveis para artesanato pacote c/ 100 unidades, tamanho 12	unid	ESTILO	12	4,79	57,48
107	Olhos móveis para artesanato pacote c/ 100 unidades, tamanho 16	unid	ESTILO	12	5,69	68,28
108	Olhos móveis para artesanato pacote c/ 100 unidades, tamanho 18	unid	ESTILO	12	6,50	78,00
109	Olhos móveis para artesanato pacote c/ 100 unidades, tamanho 25	unid	ESTILO	20	9,25	185,00
114	Palito de picolé colorido c/100 unidades	pct	THEOTO	120	4,95	594,00
120	Papel casca de ovo, 180 g, cx c/50 folhas	cx	FILIPAPER	75	17,00	1.275,00
134	Papel sulfite A4 branco cx c/ 10 resmas	cx	CALMEX	200	179,90	35.980,00
135	Papel sulfite A4 colorido pct c/ 500 fs	pct	CHAMEX	100	22,00	2.200,00



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

149	Pilhas alcalina AA pct c/4 unidades	pct	ELGIN	90	7,99	719,10
150	Pilhas alcalina AAA pct c/ 4 unidades	pct	ELGIN	90	8,99	809,10
151	Pilhas média c/ 24 unidades	cx	RAYOVAK	65	54,00	3.510,00
152	Pincel atômico, c/ 6 unidades	pote	PILOT	51	6,30	321,30
158	Pincel marcador permanente estojo c/6 cores ponta 54,9mm	estojo	JOCAR	50	6,30	315,00
162	Plumas 2,5 m c/ 07 cm de espessura pl arte	unid	ESTILO	100	4,00	400,00
173	Tinta para pintura em tecido, várias cores, 50 ml	unid	ACRILEX	70	2,80	192,00
						73.644,88

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.03.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 000 e 511; 02.07.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000; 02.07.08.243.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000; 02.08.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental- 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 103 e 107; 02.08.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 104; 02.10.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 303; 02.10.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 303 e 369; 02.11.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 000 e 718; 02.12.08.243.7001.6.045 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000; 02.10.10.301.6000.2.046 – Gestão da Clínica da Mulher e da Criança – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 303.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal a Sra. Aline Vigo.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou membros de órgão licitador visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;


e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

ii - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

iii - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauweiz
CPF: 545.688.979-04


RODRIGO MIOTTO - ME
Rodrigo Miotto
CPF: 946.606.979-91


Aline Vigo
Fiscal da Ata


Valnei Pasa
Gestor da Ata


Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 15/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: VAROTTO, PICININI & CIA LTDA - ME.

ENDEREÇO: AVENIDA NEY EURSON NAPOLI, 1685, CENTRO, IBEMA – PARANÁ.

CNPJ: 13.199.907/0001-73.

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
62	DVD virgem R 4.7 GB 120 minutos	unid	MULTILASER	150	0,89	133,50
146	Pendrivel 4 GB	unid	SANDISK	40	21,39	855,60
147	Pendrivel 8 GB	unid	SANDISK	20	25,99	1.299,50
						2.288,60



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

268

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

269

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,

- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.03.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 000 e 511; 02.07.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000; 02.07.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000; 02.08.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental- 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 103 e 107; 02.08.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 104; 02.10.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 303; 02.10.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 303 e 369; 02.11.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo -



270

IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Fontes 000 e 718; 02.12.08.243.7001.6.045 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000; 02.10.10.301.6000.2.046 – Gestão da Clínica da Mulher e da Criança – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 303.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal a Sra. Aline Vigo.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

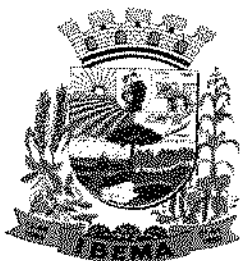
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre



IBEMA


PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016


uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04


VAROTTO, PICININI & CIA LTDA - ME
Maicon Antonio Varotto
CPF: 036.875.799-53


Aline Vigo
Fiscal da Ata


Valnei Pasa
Gestor da Ata


Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016.
VALIDADE: 12 MESES.**

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 15/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: VAROTTO, PICININI & CIA LTDA - ME.

ENDEREÇO: AVENIDA NEY EURSON NAPOLI, 1685, CENTRO, IBEMA – PARANÁ.

CNPJ: 13.199.907/0001-73.

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
62	DVD virgem R 4 7 GB 120 minutos	unid	MULTILASER	150	0,89	133,50
146	Pendrive 4 GB	unid	SANDISK	40	21,39	855,60
147	Pendrive 8 GB	unid	SANDISK	27	25,99	1.299,60
						2.288,60



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não exigem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que se punível venha causar à administração.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

- 02.03.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 000 e 511; 02.07.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000; 02.07.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000; 02.08.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental- 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 103 e 107; 02.08.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 104; 02.10.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 303;
- 02.10.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 303 e 369;
- 02.11.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo -



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Fontes 000 e 718; 02.12.08.243.7001.6.045 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000; 02.10.10.301.6000.2.046 – Gestão da Clínica da Mulher e da Criança – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 303.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal a Sra. Aline Vigo.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre




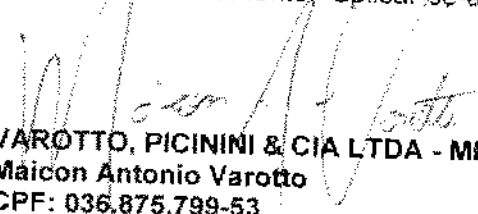
IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016


uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.


III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04


VAROTTO, PICININI & CIA LTDA - ME
Maicon Antonio Varotto
CPF: 036.875.799-53


Aline Vigo
Fiscal da Ata


Valnei Pasa
Gestor da Ata


Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA